



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇEM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 757, DE 16 DE MAIO DE 1.979 -

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos aos servidores municipais, a vigorar a partir de 1º de junho de 1.979.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de junho de 1.979, os vencimentos de todo pessoal mensalista e diaristas, de acordo com tabela abaixo:

a) - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os seguintes cargos:

Oficial de Gabinete

Assessores Municipais

b) - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) sobre os seguintes cargos:

Tesoureiro

Feitor de Estradas

Motoristas /

Lançador de Tributos

Contador

Secretário

Fiscal Geral

Operador de Motoniveladora

Auxiliar de Contabilidade

Enc. de Casa de Máquinas

Enc. de Limpeza Pública

Enc. de Matadouro

Auxiliar de Matadouro

Fiscal de Tributos

Enc. da Junta de Serviço Militar

Professora de Corte e Costura

Aux. Serviços de água e esgoto

Aux. da Lançadoria dos serviços de Água e Esgoto /

Pedreiros

Aux. de Secretaria da Câmara Municipal

Diretor de Secretaria da Câmara Municipal

segue fls.02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇEM

Estado de São Paulo

Fls.02

- LEI Nº 757, DE 16 DE MAIO DE 1.979 -

continuação.....

- c) - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os seguintes cargos:
- Operador de pá-carregadeira
 - Enc. de Almoxarifado geral e Ferramentaria
 - Auxiliar de Escritório
 - Enc. de Jardim Público
- d) - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os seguintes cargos:
- Lançador dos Serviços de Água e Esgoto
 - Enc. da rede de Água e Esgoto
 - Auxiliar da Casa de Bombas
- e) - Fica fixado em R\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia o Salário dos diaristas braçais.
- f) - Fica fixado o salário mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para o cargo de Encarregado de Turismo.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior e seus parágrafos, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, ficando desde já autorizado a suplementação até o limite necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de junho de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Içem, 16 de maio de 1.979


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Oficial de Gabinete.